



JUCESP PROTOCOLO  
0.116.074/20-6



**BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**

CNPJ nº 43.854.777/0001-26

NIRE nº 35.201.054.964

**36ª Alteração de Contrato Social**

Pelo presente instrumento,

(a) **BUNZL OUTSOURCING SERVICES B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Rondebeltweg 82, 1329 BG Almere, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.573.798/0001-09, neste ato representado por seu bastante procurador por substabelecimento, Sr. **Sergio Henrique Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guimarães Passos, nº 650, apto 121, Vila Mariana, CEP 04107-031, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.713.848 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 013.192.338-21; e

(b) **BUNZL OVERSEAS HOLDINGS (No. 2) LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em York House, 45 Seymour Street, Londres, W1H 7JT, Inglaterra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.312.155/0001-38, neste ato representada por seu bastante procurador por substabelecimento, Sr. **Sergio Henrique Rocha**, acima qualificado;

sócias representando a totalidade do capital social da **BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Velha de Guarulhos – São Miguel, nº 5135, Box 301, Jardim Arapongas, CEP 07210-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.854.777/0001-26, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.201.054.964, ("Sociedade"),

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade como segue:

1. Como resultado da operação de cisão parcial da sócia Bunzl EPI e incorporação da parcela cindida pela Sociedade, nos termos aprovados pelos sócios em ata de reunião de sócios da Sociedade ocorrida nesta data, o capital social da Sociedade é reduzido de

H

R\$237.130.932,00 (duzentos e trinta e sete milhões, cento e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais) para R\$ 125.753.840,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), com uma redução efetiva, portanto de R\$ 111.377.092,00 (cento e onze milhões, trezentos e setenta e sete mil, e noventa e dois reais). Como resultado da redução do capital, o valor nominal das quotas foi proporcionalmente reduzido, sem alteração do número de quotas.

2. Para adequar o número de quotas ao novo capital social da Sociedade, de modo que cada quota passe a ter o valor nominal de R\$1,00 (um real), as sócias também aprovaram, na Ata de Reunião de Sócios supracitada, (i) o cancelamento de 237.130.932 (duzentos e trinta e sete milhões, cento e trinta mil, novecentos e trinta e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; e (ii) a emissão de 125.753.840 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, as quais são atribuídas aos sócios na exata proporção da participação detida por cada um no capital social.

3. Dessa forma, o capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 125.753.840,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), passa a estar representado por 125.753.840 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios como segue: (i) BUNZL OUTSOURCING SERVICES B.V. detém 125.753.839 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove) quotas, no valor total de R\$ 125.753.839,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais); e (ii) BUNZL OVERSEAS HOLDINGS (No. 2) LIMITED detém 1 (uma) quota no valor total de R\$1,00 (um real).

4. Em razão do acima, os sócios resolvem alterar a cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 125.753.840,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em 125.753.840 (cento e*

H

vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **BUNZL OUTSOURCING SERVICES B.V.** possui 125.753.839 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove) quotas, no valor total de R\$ 125.753.839,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais); e

(b) **BUNZL OVERSEAS HOLDINGS (No. 2) LIMITED** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**Parágrafo 2º.** A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

5. Resolvem as sócias também consignar que (i) o administrador **Jonathan Mark Taylor** passou a ser residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerusalém, nº 60, apto 31, Vila Nova Conceição, CEP 04510-020; e que (ii) o administrador **Sergio Henrique Rocha** passou a ser residente e domiciliado na Rua Guimarães Passos, nº 650, apto 121, Vila Mariana, CEP 04107-031, ainda na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Dessa forma, resolvem as sócias alterar a Cláusula 6ª, §3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A Sociedade é administrada pelos Srs. (i) **Jonathan Mark Taylor**, brasileiro, casado, administrador, de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerusalém, nº 60, apto 31, Vila Nova Conceição, CEP 04510-020, portador da cédula de identidade RG nº 62.904.677-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 014.290.571-22; (ii) **Sergio Henrique Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guimarães Passos, nº 650, apto 121, Vila Mariana, CEP 04107-031, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.713.848-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº.

H

013.192.338-21; e (iii) **Francisco José Ruão**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Brasília Machado nº 142, apto. 52, Bairro Santa Cecília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01230-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.022.834-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.718.798-80; todos sem designação específica e com mandato por prazo indeterminado.”

6. Por fim, resolvem as sócias não apenas alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, mas também consolidá-lo, para que passe a vigorar, na íntegra, com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

1. A Sociedade tem a denominação de **BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**

2. A Sociedade tem sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Velha de Guarulhos – São Miguel, nº 5135, Box 301, Jardim Araongas, CEP 07210-250, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único.** A Sociedade possui filiais nas seguintes localidades:

(i) Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Pelicano, nº 198, lotes 08 e 10, quadra 03 Loteamento Varandas Tropicais, Bairro Pitangueiras, CEP 42701-340, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0004-79 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE 29.9.0070693-1;

(ii) Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Avelino Hilário Muniz, nº 699, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 32.183-455, inscrita no CNPJ sob o



nº 43.854.777/0005-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3190164596-1;

(iii) Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua Israel/Projetada 20, nº 13C, com fundos para a Rua 8, s/n, Quadra 252, Jardim São Cristóvão, CEP 65-56-420, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0006-30 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21.900.178.610;

(iv) Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Artioli, 570, salas 138/139, Condomínio Swiss Park, Edifício Zug, Rodovia Anhanguera Km 90, CEP 13049-900, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0007-11 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.903.197.005;

(v) Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, Bloco 9, Torre 2000, Salas 625 e 626, Condomínio Nova America Offices, Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0008-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.9.0098543-4;

(vi) Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Nilo Peçanha, nº 504, Bairro Rondonia, CEP 93320-38, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0010-17 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS sob o NIRE 43.901.369.883;

(vii) Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. República Argentina, 1.228, 23º andar, salas 2306 2307 e 2308, Torre Attivítá, Agua Verde, CEP 80620-010, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0011-06 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41.901.089.056;

(viii) Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Pedro Costa, nº 483, sala 21, Centro Empresarial Agata, Bairro Centro, CEP 12010-160, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0009-83 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 353.588/08-8;

- (ix) Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Senador Álvaro Maia, 1753, Bairro São João Bosco, CEP 78902-220, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0012-89 e registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob o NIRE 11.900.132.069;
- (x) Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Adonias Lucas Martins, 62-A, Lote Cavalheiros, 5º Prolongamento, Bairro Vale Encantado, CEP 27933-382, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0013-60 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 3390098543-4;
- (xi) Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Velha de Guarulhos – São Miguel, nº 5135, Box 305, Jardim Arapongas, CEP 07210-250, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0014-40 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.903.921.269;
- (xii) Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Rodrigo Otávio, 1399, Crespo, CEP 69073-177, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0015-21 e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o NIRE 13900205122;
- (xiii) Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Avenida São Carlos, nº 2227-sala II- Centro- cep 13560-011, Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0016-02 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3590471923-4;
- (xiv) Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Olinto Meireles, nº 65, 4º Quadrante – Bloco 148 – Galpão 6, Bairro das Industrias I, CEP 30640-010; inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.7770018-74 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 319.025.2341-0;
- (xv) Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Av. Brasil, nº 35, Bairro Iguazu CEP 35162-036; inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0019-55 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE319.025.2342-8;

H

(xvi) Cidade de Mucuri, Estado da Bahia, na Rodovia BR 101, s/n, Km 945,4, 7Km a esquerda CEP 45930-000; inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0022-50 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE 29.9.0124680-2;

(xvii) Cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, no Distrito Industrial de Jeceaba, s/n, CEP 35498-000; inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0021-70, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 319.025.5447-1;  
e

(xviii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Domingos de Moraes, nº 2187- Torre A, conjuntos 418 e 419, Bairro Saúde, CEP 04035-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.777/0020-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35905337033.

### OBJETO SOCIAL

3. O objeto social compreende:

(i) em relação à sede da Sociedade, comércio, distribuição, importação e exportação de equipamentos de proteção individual e industrial; comércio de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, prestação de serviços administrativos e de assistência técnica; envasamento e empacotamento sob contrato; e participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista;

(ii) em relação às filiais da Sociedade (i), (iii), (vi), (ix), (x), (xii) e (xiii), comércio, distribuição, importação e exportação de equipamentos de proteção individual e indústria, comércio de cosméticos e produtos de perfumaria;

(iii) em relação à filial (ii), (a) o comércio, distribuição, importação, exportação, locação e representação por conta própria ou de terceiros de equipamentos e artigos para segurança pessoal (EPIs) e seus correlatos, equipamentos e artigos para

combate a incêndio, equipamentos e artigos de emergência e resgate, ferramentas em geral para a construção civil e jardinagem, artigos de vestuário, uniformes, material de limpeza, materiais para construção civil, madeiras em geral, equipamentos e artigos para laboratórios, artigos para pequenos animais, móveis e utensílios industriais e comerciais, material elétrico, eletrônico e hidráulico, material de escritório, abrasivos, ferro e aço, chapas galvanizadas, artigos de serralheria, perfílados e metalon, artigos de armarinho, motores em geral, peças para veículos, pneus e câmaras, artigos de jardinagem, embalagens em geral, artigos plásticos, cerâmicos e isopor, artigos de irrigação, equipamentos de precisão, equipamentos para serviços especializados, produtos e artigos para piscina, equipamentos para movimentação de cargas, cabos e correntes, artigos para fotografia e filmagem, artigos e utensílios domésticos, materiais e artigos para pintura, embalagens térmicas, lonas em geral, artigos de couro, equipamentos e artigos para camping, caça e pesca, comércio de cosméticos e produtos de perfumaria; e (b) a prestação de serviços técnicos relacionados a tais equipamentos; elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; e apresentação de palestras, conferências e seminários, comércio de CDs DVDs e fitas de treinamentos, elaboração e execução de treinamentos de aperfeiçoamento profissional e com acesso à internet, elaboração de projetos e instalação de sistemas de proteção, consultoria e assessoria em serviços e programas de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em tecnologia da informação, prestação de serviços administrativos e de assistência técnica.

(iv) em relação à filial da Sociedade (xi), confecção, indústria, comércio, distribuição, importação, exportação e locação de equipamentos de proteção individual e industrial, comércio de cosméticos e produtos de perfumaria ; prestação de serviços técnicos relacionados a tais equipamentos; elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e

H

projetos executivos para trabalhos de engenharia; e apresentação de palestras, conferências e seminários, comércio de CDs DVDs e fitas de treinamentos, elaboração e execução de treinamentos de aperfeiçoamento profissional e com acesso a internet, elaboração de projetos e instalação de sistemas de proteção, consultoria e assessoria em serviços e programas de informática e representação comercial, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação; e envasamento e empacotamento sob contrato;

(v) em relação às filiais (xiv) e (xv), o comércio, distribuição, importação, exportação, locação e representação por conta própria ou de terceiros de equipamentos e artigos para segurança pessoal (EPs) e seus correlatos, equipamentos e artigos para combate a incêndio, equipamentos e artigos de emergência e resgate, ferramentas em geral para a construção civil e jardinagem, artigos de vestuário, uniformes, material de limpeza, materiais para construção civil, madeiras em geral, equipamentos e artigos para laboratórios, artigos para pequenos animais, móveis e utensílios industriais e comerciais, material elétrico, eletrônico e hidráulico, material de escritório, abrasivos, ferro e aço, chapas galvanizadas, artigos de serralheria, perfilados e metalon, artigos de armarinho, motores em geral, peças para veículos, pneus e câmaras, artigos de jardinagem, embalagens em geral, artigos plásticos, cerâmicos e isopor, artigos de irrigação, equipamentos de precisão, equipamentos para serviços especializados, produtos e artigos para piscina, equipamentos para movimentação de cargas, cabos e correntes, artigos para fotografia e filmagem, artigos e utensílios domésticos, materiais e artigos para pintura, embalagens térmicas, lonas em geral, artigos de couro, equipamentos e artigos para camping, caça e pesca, comércio de cosméticos e produtos de perfumaria ;

(vi) em relação às filiais (xvi) e (xvii), o comércio, distribuição, importação, exportação, locação e representação por conta própria ou de terceiros de equipamentos e artigos para segurança pessoal e industrial (EPs) e seus correlatos, equipamentos e artigos para combate a incêndio, equipamentos e artigos de emergência e resgate, ferramentas em geral para a construção civil e jardinagem, artigos de vestuário, uniformes, material de limpeza, materiais para construção civil,

H

madeiras em geral, equipamentos e artigos para laboratórios, artigos para pequenos animais, móveis e utensílios industriais e comerciais, material elétrico, eletrônico e hidráulico, material de escritório, abrasivos, ferro e aço, chapas galvanizadas, artigos de serralheria, perfilados e metalon, artigos de armarinho, motores em geral, peças para veículos, pneus e câmaras, artigos de jardinagem, embalagens em geral, artigos plásticos, cerâmicos e isopor, artigos de irrigação, equipamentos de precisão, equipamentos para serviços especializados, produtos e artigos para piscina, equipamentos para movimentação de cargas, cabos e correntes, artigos para fotografia e filmagem, artigos e utensílios domésticos, materiais e artigos para pintura, embalagens térmicas, lonas em geral, artigos de couro, equipamentos e artigos para camping, caça e pesca, comércio de cosméticos e produtos de perfumaria; e

(vii) em relação às filiais da Sociedade (iv), (v), (vii), (viii) e (xviii), a atividade de escritório comercial.

#### **DURAÇÃO**

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### **CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5.** O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 125.753.840,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em 125.753.840 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **BUNZL OUTSOURCING SERVICES B.V.** possui 125.753.839 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove) quotas, no valor total de R\$ 125.753.839,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais); e

(b) **BUNZL OVERSEAS HOLDINGS (No. 2) LIMITED** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).



**Parágrafo 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**Parágrafo 2º.** A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

### ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 2 (dois) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios.

§ 1º Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º A Sociedade é administrada pelos Srs. (i) **Jonathan Mark Taylor**, brasileiro, casado, administrador, de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerusalém, nº 60, apto 31, Vila Nova Conceição, CEP 04510-020, portador da cédula de identidade RG nº 62.904.677-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 014.290.571-22; (ii) **Sergio Henrique Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guimarães Passos, nº 650, apto 121, Vila Mariana, CEP 04107-031, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.713.848-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 013.192.338-21; e (iii) **Francisco José Ruão**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Brasília Machado nº 142, apto. 52, Bairro Santa Cecília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01230-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.022.834-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.718.798-80; todos sem designação específica e com mandato por prazo indeterminado.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

#### **PODERES DOS ADMINISTRADORES**

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios; e

(b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições.

**Parágrafo único.** No exercício de suas funções e poderes, os administradores deverão obedecer às diretivas de administração internas da Sociedade, fornecidas pelos sócios de tempos em tempos.

R

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) se inferiores ou iguais a R\$20.000,00 (vinte mil reais), por qualquer administrador isoladamente ou por um procurador investido dos poderes necessários; ou

(ii) se superiores a R\$20.000,00 (vinte mil reais), por (a) dois administradores em conjunto, (b) por um administrador em conjunto com um procurador investido dos poderes necessários; ou (c) por dois procuradores investidos dos poderes necessários em conjunto.

**Parágrafo Único.** A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

9. As procurações outorgadas em nome da Sociedade: (i) deverão especificar os poderes conferidos; (ii) terão um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais; e (iii) serão sempre assinadas por 2 (dois) administradores da Sociedade em conjunto, com exceção daquelas outorgadas via certificação digital para fins de cumprimento de obrigações contábeis da Sociedade, as quais poderão ser assinadas por apenas um administrador.

#### **PODERES PARA A PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS**

10. A prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única operação, ou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma série de operações em um período de 24 (vinte e quatro) horas, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social.

H

11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não obstante ao previsto no *caput*, é permitido à Sociedade prestar toda e qualquer tipo de garantia em favor de suas sociedades subsidiárias, coligadas ou afiliadas.

12. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§ 1º A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

#### **DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS**

13. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

R

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

§ 4º Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

14. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

15. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

16. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

H

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

#### **MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

17. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de  $\frac{3}{4}$  (três quartos).

#### **CESSÃO DE QUOTAS**

18. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único** A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

#### **EXCLUSÃO DE SÓCIO**

19. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL**

20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

21. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

§ 1º As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social para aprovação por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 2º A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 3º É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de um outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

§ 4º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 5º A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## FUSÃO E INCORPORAÇÃO

22. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

23. A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

#### **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

24. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

25. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

#### **CONSELHO FISCAL**

26. A Sociedade não terá conselho fiscal.

#### **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

27. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

01/12/2019  
10:00

## REGÊNCIA

28. A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

## ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

29. Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

## FORO

30. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estar assim justo e contratado, este instrumento é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guarulhos, 31 de dezembro de 2019.

[Assinaturas na página seguinte]



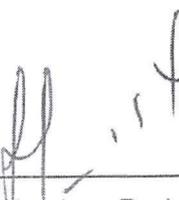
BUNZL  
12 02 20

Página de assinaturas da 36ª Alteração de Contrato Social da Bunzl Equipamentos Para Proteção Individual Ltda., datada de 31 de dezembro de 2019.

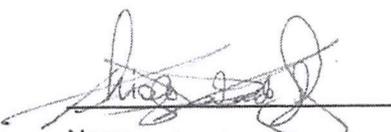
**BUNZL OUTSOURCING SERVICES B.V.**

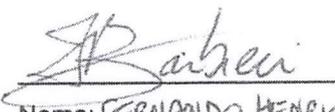
  
\_\_\_\_\_  
Sergio Henrique Rocha  
Procurador

**BUNZL OVERSEAS HOLDINGS (No. 2) LIMITED**

  
\_\_\_\_\_  
Sergio Henrique Rocha  
Procurador

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: THIAGO PENTEADO GL  
RG: 42.327.933-6 SSP/SP

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: FERNANDO HENRIQUE MARQUÊS BARBIERI  
RG: 44.286.554-0 SSP/SP

  
SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
SECRETARIA GERAL  
GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
77.784/20-0  
  
JUCESP